



EDITAL PPGE 01/2026

Seleção Simplificada De Discentes Especiais Para o Programa De Pós-Graduação Em Engenharia Elétrica (Mestrado) - INGRESSO 2026.1

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para discentes especiais do PPGEE, para cursar disciplinas de mestrado acadêmico, segundo normas deste Edital e regulamentada pelo REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, Anexo da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 007/2018, de 23 de novembro de 2018.

1. DAS VAGAS OFERECIDAS

- 1.1. Serão oferecidas vagas para candidatos(as) a alunos(as) especiais do PPGEE, distribuídas de acordo com as seguintes disciplinas do PPGEE, as ementas destas disciplinas estão no **Anexo II**.

Código	Disciplina	Professor	Horário	CH/Créditos	Vagas
PSC0001	FUNDAMENTOS DE MODELAGEM COMPUTACIONAL	Ivan Mezzomo	4M2345	60h/4c	5
PSC0005	ANTENAS	Idalmir de Souza Queiroz Júnior	2T2345	60h/4c	5
PSC0011	SISTEMAS LINEARES	Elmer Rolando Llanos Villarreal	2T2345	60h/4c	25
PSC0049	TÓPICOS ESPECIAIS: Método dos Elementos Finitos e dos Volumes Finitos	Victor de Paula Brandão Aguiar / Daut de Jesus Nogueira Peixoto Couras	35N12	60h/4c	5
PSC0060	SISTEMAS DE ENERGIA EÓLICA I	Elmer Rolando Llanos Villarreal	6T2345	60h/4c	25
PSC0062	TÓPICOS ESPECIAIS EM SISTEMAS DE CONTROLE I: Sistemas DLMI	Marcus Vinicius Silvério Costa	2T2345	60h/4c	3

- 1.2. A oferta de vagas referidas no item 1.1 deste edital será feita de acordo com a disponibilidade de vagas em cada disciplina pelo docente da referida disciplina.

- 1.3. No formulário de inscrição online, o(a) candidato(a) deverá indicar a disciplina de interesse. Cada candidato(a) só poderá se inscrever em no máximo 3 (três) disciplinas, **caso não tenham número de matrícula como discente especial**, totalizando em no máximo 12 (doze) créditos por aluno(a), de acordo com o REGULAMENTO GERAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA: (https://proppg.ufersa.edu.br/wp-content/uploads/sites/11/2019/02/ANEXO_RESOLUCAO_007_2018.pdf)

- 1.4. Caso o candidato já possua número de matrícula como discente especial, sua matrícula será limitada a quantidade de disciplinas que falta para completar 12 (doze) créditos.

- 1.5. Caso uma ou mais vagas referidas no item 1.1 deste edital não seja(m) preenchida(s) após o processo de seleção simplificado, a mesma permanecerá sem ocupação.

- 1.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) neste processo de seleção serão matriculados(as) no **primeiro** semestre letivo do ano de **2026**, considerando o calendário da Pós-Graduação da UFERSA: [Calendário 2026](#).



- 1.7. Poderão se inscrever candidatos(as) que tenham diplomas de graduação em **Engenharias, Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Interdisciplinar em Tecnologia da Informação, Ciências da Computação, Curso tecnológico de nível superior e licenciaturas em matemática ou física.**

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via e-mail, de acordo com o calendário ao final deste edital, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço ppgee@ufersa.edu.br, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em um único arquivo, formato pdf, com tamanho máximo de 10 Mb;

- 2.2. São exigidos os seguintes documentos para a inscrição:

- a) ANEXO I preenchido e ASSINADO;
- b) Diploma de graduação em nível superior em um dos cursos de graduação dispostos no item 1.6;
- c) Cópia do Histórico escolar do curso de graduação que o(a) candidato(a) concluiu;
- d) Uma foto 3 x 4 recente;
- e) Documento de Identificação com foto: (a) Carteira de Identidade, Motorista, Funcional ou afim, que seja válida em todo território nacional. Não será aceita carteira de estudante. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar à página de identificação de seu passaporte;
- f) CPF: (a) Para os(as) candidatos(as) com CPF na Carteira de Identidade, ou outro documento de Identificação, não é necessário anexar o mesmo documento uma segunda vez. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
- g) Comprovante de Quitação Eleitoral **atualizado**: (a) Emitido no site do TSE, TRE, ou diretamente por um Cartório eleitoral. (b) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A) deve anexar a página de identificação de seu passaporte;
- h) Anexar os itens a) a i) reunidos em um único arquivo em formato PDF.

- 2.3. A ausência de qualquer dos documentos listados no item 2.2 deste edital implicará no indeferimento do pedido de inscrição do(a) candidato(a), **não cabendo recurso neste caso.**

- 2.4. Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) serão analisados quanto à homologação pela Comissão de Seleção instituída pela Coordenação do PPGEe sendo que esse resultado será divulgado no site do **PPGEE/UFERSA**, conforme calendário deste edital. O(A) candidato(a) cujo pedido de inscrição não tiver sido homologado ou deferido, poderá recorrer dessa decisão no prazo máximo de um dia a contar da data de divulgação do resultado, exceto se o recurso for relativo à ausência de documentação, como descrito no Item 2.3.

- 2.5. O endereço para dúvidas sobre o processo de inscrição dos (as) candidatos (as) é:
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica: ppgee@ufersa.edu.br

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 3.1. O processo seletivo será realizado respeitando a seguinte etapa:

- a) Análise de histórico da graduação;

- 3.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPGEe.



3.3. A pontuação do(a) candidato(a) será atribuída da seguinte forma:

- a) Nota de desempenho acadêmico de graduação na instituição de origem do egresso;
- b) Caso a nota verificada de acordo com o item 3.3a) seja inferior a 6, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.4. Não serão aceitos Títulos que não constem no item 1.7 deste edital, caso o diploma usado seja diferente, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.5. Todos os documentos relativos à comprovação aos Títulos deverão ser anexados no ato da inscrição. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação e comprovação dos documentos referentes aos Títulos e toda documentação exigida para realização da inscrição.

3.6. O valor da nota final obtida pelo(a) candidato(a) será utilizado para elaboração da lista de candidatos(as) aprovados(as), ordenada por ordem decrescente do valor obtido na nota final.

3.7. Em caso de empate no valor da nota final, será adotado o seguinte critério de desempate por ordem de prioridade: maior idade.

3.8. A divulgação da Lista Provisória com os nomes dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), e os respectivos candidatos(as) suplentes, todos ordenados(as) em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, será publicizada no site do **PPGEE/UFERSA**.

4. DOS RECURSOS

4.1. Após a divulgação dos resultados, será facultado ao candidato(a) contestá-lo, por meio de ofício assinado pelo(a) candidato(a) e dirigido à PPGEE, enviado por e-mail para **ppgee@ufersa.edu.br** no prazo estipulado no calendário ao final do edital.

4.2. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção em até 01 (um) dia e respondidos aos candidatos(as), individualmente.

4.3. Ultimando-se os julgamentos dos eventuais recursos relativos ao processo seletivo, a Lista Definitiva com os nomes dos candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), e os(as) respectivos(as) candidatos(as) suplentes, todos(as) ordenados(as) em ordem decrescente da nota final obtida no processo de seleção, deverá ser publicada no site do **PPGEE/UFERSA**, caracterizando o término do processo de seleção.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo de seleção deverá efetuar sua matrícula no PPGEE, dentro dos prazos fixados pelo calendário escolar da pós-graduação da UFERSA, mediante apresentação da documentação exigida.

5.2. A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do(a) candidato(a) em matricular-se no PPGEE, o que caracteriza a perda de vaga, e a consequente convocação do respectivo candidato(a) suplente, para ocupar a vaga ociosa.

5.3. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) no processo de seleção regido por este edital **não implicam no direito ao recebimento de bolsa de estudo**.



- 5.4. A matrícula do(a) estudante especial não cria qualquer vínculo como discente regular com o PPGEE/UFERSA.
- 5.5. O(A) estudante especial estará sujeito(a) às normas estabelecidas para os(as) discentes do PPGEE/UFERSA.
- 5.6. **Ao final do semestre letivo 2026.1, os números de matrícula dos discentes especiais selecionados serão cancelados, sendo necessária a participação de uma nova seleção para ingresso no semestre 2026.1 como discente especial.**
- 5.7. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PPGEE.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Atividades	Datas
Lançamento do edital	16/02/2026
Inscrições online	16/02/2026 a 27/02/2026
Homologação das inscrições	02/03/2026
Interposição de Recurso	Até 03/03/2026
Resultado final das inscrições	04/03/2026
Resultado Parcial	05/03/2026
Interposição de recursos	Até 06/03/2026
Resultado Final após Recursos	07/03/2026
Matrículas	09/03/2026 a 13/03/2026

Mossoró (RN), 16 de Fevereiro de 2026.

Prof. Isaac Barros Tavares da Silva
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica